

A LEI 11.340/06 SOB A ÉGIDE DOS DIREITOS HUMANOS E DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

LAW 11.340 / 06 UNDER THE AGE OF HUMAN RIGHTS AND THE ACTION OF THE MILITARY POLICE OF GOIÁS

ALVES, Diego Ferreira ¹
DA CRUZ, Eloise Paula Pereira ²

RESUMO

O presente trabalho traz uma reflexão sobre os Direitos Humanos das mulheres e de como a Polícia Militar atua de modo que sejam garantidos os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica. O artigo foi produzido a partir de textos, entre artigos, livros e teses com o objetivo de compreender os fatores que influenciam a violência doméstica e a forma de combatê-los. Em primeiro momento analisou-se a luta das mulheres pelos seus direitos e, por conseguinte buscou-se a compreensão sobre a atuação da Polícia Militar a cerca da eficácia da lei Maria da Penha. Em Goiás, através da parceria do governo e da PMGO, surgiu a Patrulha Maria da Penha como uma forma de combater a violência doméstica e de conscientizar a população.

Palavras-chave: Direitos Humanos das Mulheres; Violência Doméstica; Lei Maria da Penha; Patrulha Maria da Penha.

ABSTRACT

The present work presents a reflection on the Human Rights of women and how the Military Police acts in such a way that the rights of women victims of domestic violence are guaranteed. The article was produced from texts, between articles, books and theses in order to understand the factors that influence domestic violence and how to combat them. At first, the struggle of women for their rights was analyzed, therefore, an understanding was sought about the performance of the Military Police about the effectiveness of the Maria da Penha law. In Goiás, through the partnership of the government and the PMGO, the Maria da Penha Patrol emerged as a way to combat domestic violence and raise public awareness.

Keywords: Women's Human Rights; Maria da Penha Law; Maria da Penha Patrol.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história a violência contra a mulher tem chamado bastante atenção e mobilização com a participação dos movimentos de mulheres e feministas lutando pela conquista de cidadania para todos, mas com respeito pelas diferenças de gênero. O problema inclui diferentes manifestações, como: assassinatos, agressões físicas e sexuais, estupros, prostituição forçada, abusos, dentre outros. A violência pode ser cometida por familiares, companheiros, conhecidos, estranhos e até mesmo por agentes do Estado.

Com as pesquisas tem-se conhecido uma realidade ainda desconhecida em Goiás e que as autoridades têm trabalhado para amenizar esta situação com a parceria do Governo e da Polícia Militar de Goiás. E em meio a este cenário com a integração dos Direitos Humanos e a atividade policial, houve então a criação da lei Maria da Penha que veio para dar um basta na violência doméstica e posteriormente a Patrulha Maria da Penha para que a Polícia Militar entre em auxílio para com as vítimas de violência doméstica.

“Além da violência física, mais facilmente reconhecida pela sociedade, às agressões psicológicas também são um problema a ser enfrentado, apontam especialistas. Isadora alerta que o conceito abordado na Lei Maria da Penha corresponde somente a um parâmetro de interpretação do que seria tal violência, o que muitas vezes pode dificultar a qualificação da agressão psicológica”. (IG São Paulo | 07/08/2017)

Com esta campanha se espera incentivar a denúncia e oferecer apoio para que as agressões psicológicas sejam reconhecidas pela vítima como agressão e não somente como ofensa, mas que traz transtorno psicológico e traumas que muitas vezes são irreparáveis para a vida da vítima. A violência doméstica não escolhe classe social, ela atinge todos os níveis de classe da sociedade.

Com a conscientização do real valor a vida, pode-se erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher?

A conscientização dos direitos dos direitos humanos das mulheres com segurança para todos como nos assegura a lei não tem sido o bastante para que isso aconteça na sociedade brasileira, pois ainda temos um índice de violência contra a mulher muito alta neste país. Instituições como a Polícia Militar de Goiás têm desenvolvido trabalhos para erradicar esta realidade tão cruel e dolorosa. Com a criação da lei Maria da Penha que significou um marco no processo histórico de reconhecimento da violência contra as mulheres como um problema social a ser resolvido no Brasil, tem sido estudada e cumprida com muito esmero por estes militares para garantir a segurança a esta parte frágil da sociedade. Logo o agente de segurança deve estar preparado para intervir dentro da proporcionalidade e garantir a aplicação da lei e da legalidade quando necessário.

Com o objetivo do cumprimento da lei Maria da Penha, por parte da polícia militar, juntamente com suas funções de garantir a segurança da população, tem-se empenho em garantir a segurança a esta parte mais frágil da sociedade goiana, pois, ainda há certa resistência por parte da maioria das pessoas em aceitar que os direitos humanos foi criado também para proteger as mulheres e assim sendo, o trabalho tem como objetivo principal contribuir para uma melhor aplicação da lei Maria da Penha criando uma reflexão de como a polícia representa ser o primeiro garantidor e aplicador dos direitos das mulheres e com isso surge o específico de pontuar a indispensabilidade dos direitos humanos para promoção da justiça e o objetivo do cumprimento desta lei que é de tamanha importância em nossa sociedade.

Por fim, a pesquisa descritiva tem por finalidade observar, registrar e analisar os fenômenos sem, entretanto, entrar no mérito de seu conteúdo, apreciando todos os dados e informações obtidos, foi possível aferir a relevância da atividade policial militar, gerando como consequência a diminuição do número dos indicativos de violência doméstica.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Os direitos humanos são igualmente comparados aos direitos inerentes ao ser humano. O conceito de direitos humanos define que o

indivíduo usufrua de direitos sem distinção de língua, escolha política, sexo, nacionalidade, definição social ou de outro tipo. Direitos humanos são garantidos legalmente por Lei, que protege o grupo ou indivíduo contra ações a sua dignidade humana e nas liberdades fundamentais.

No direito internacional não está escrito conjunto de princípios e outras modalidades do direito. A legislação de direitos humanos impõe ao Estado ações de maneira a serem seguidas por um determinado critério e proíbe os Estados de tomarem certas direções em atividades específicas. Porém o Estado não definiu os direitos. Os direitos são definidos individualmente a cada pessoa.

Os Tratados são modalidades do direito que são usados para garantir formalmente os direitos individuais ou de grupos abandonados pelo governo que interferem no desfrute dos mesmos.

As fundamentais características dos direitos humanos, é que são firmados pelo respeito e dignidade, são universais, devem ser aplicados de igual forma a todas as pessoas, são inalienáveis, podendo ser limitado em casos específicos. Por exemplo, o direito à liberdade pode ser restrito a uma pessoa que foi tida como culpada de um delito por um tribunal com processo legal. Os direitos humanos são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, a violação de um direito vai influenciar no respeito de muitos outros.

Todo o direito deve ser visto de igual importância, sendo fundamental respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa. Assim sendo, estes mesmos direitos abraçam e defendem as mulheres como um grupo vulnerável.

Desde o início do século XX, a luta das mulheres pela ampliação de sua cidadania esteve presente na sociedade ocidental, desvendou novos temas para o exercício da cidadania e orientou diversos ramos do conhecimento. Este movimento social consolidou novas forças políticas e, ao questionar velhos estereótipos sobre o papel feminino abriu novas possibilidades e oportunidades na sociedade para que as mulheres pudessem exercer atividades fora do espaço doméstico. (Plano Nacional de Política para as Mulheres 2013-2015 p 22)

A luta de mulheres para obter direito a educação e trabalho no mercado nacional, igualdade social, de gênero e de raça já não é novidade na sociedade, esta luta vem de décadas, buscando ocupar um lugar de igualdade em um universo masculino, cada dia com novos desafios e dificuldades mas também com novas possibilidades de aprendizado e oportunidades.

Os indicadores apontam que as mulheres que se sobressai aos homens e a desigualdade de gênero têm diminuído no processo educacional mas permanece nos cursos e nas carreiras acessadas por mulheres e homens. Segundo Rezende, “A violência contra a mulher não é algo recente”. Pelo contrário, remonta desde a existência da humanidade. (REZENDE, 2015 p.9).

Uma classificação de gênero de metodologia nacional na análise de política educacional contemporânea praticada pelo Estado nas últimas décadas aponta para a índole de mulheres e homens como sujeitos históricos como naturalização do feminino e do masculino. A preocupação com a igualdade de gênero, raça, etnia, liberdade de orientação sexual, com o fortalecimento dos direitos humanos e uma educação de qualidade devem estar intimamente associadas à busca da identidade entre os seres humanos e ao reconhecimento das diferenças sociais brasileiras.

Uma pesquisa indica que, entre as mulheres que sofreram violência, 52% se calaram, apenas 11% procuraram uma delegacia da mulher e 13% preferiram o auxílio da família. E o agressor, na maior parte das vezes, é um conhecido (61% dos casos). Em 19% das vezes, eram companheiros atuais das vítimas e em 16% eram ex companheiros. As agressões mais graves ocorreram dentro da casa das vítimas, em 43% dos casos, ante 39% nas ruas. (SANTOS 2017, revista exame.)

A maioria das mulheres se cala por medo ou por motivo desconhecido elas são impedidas de denunciarem, por motivo discriminatório sofrem ameaças posteriores e acabam preferindo não denunciar ou retiram a queixa, razão pela qual continuam a serem agredidas dentro de suas próprias casas por seus companheiros.

Com uma mudança na forma de pensamento de que os companheiros agrediam por amor, como era entendido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), considerou que o homem não poderia se considerar proprietário da mulher.

De acordo com o Mapa da Violência do ano de 2015, que tratou sobre o número de homicídio contra mulheres no Brasil, entre 1980 e 2013, num ritmo crescente ao longo do tempo, tanto em número quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. Efetivamente, o número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passa para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1%. Já no período 2006/2013, com a vigência da Lei Maria da Penha, o crescimento do número desses homicídios cai para 2,6% ao ano e o crescimento das taxas cai para 1,7% ao ano. (REZENDE, 2015 p.8)

É preciso conscientizar a população de que a vida de qualidade e sem violência contra uma parte que está sem defesa é de fundamental importância para a convivência e harmonia entre os seres humanos. Considerando o aspecto físico e psicológico como controle, temos a mulher como parte frágil desta história.

Os números são cada vez mais assustadores, Segundo a Pesquisa Nacional 2001-2010 USP/FPA, a cada 2 minutos cinco mulheres são espancadas no Brasil. Aqui no estado de Goiás e em Goiânia há pesquisas em andamento. Segundo a imprensa local, Goiás figura em 3º lugar no âmbito nacional. Estima-se que muitos casos de violência contra a mulher ainda não chegam à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM e tão pouco à Polícia Militar através do Tele atendimento (190) ou através da Patrulha Maria da Penha. (REZENDE, 2015 p.9)

Contra a violência familiar e doméstica somente a pesquisa individual para saber o que realmente acontece e devolver a segurança às vítimas para que ela se sinta capaz de denunciar e se libertar de uma vida que as definem como vítimas eternas dentro de seus lares que deveria ser o lugar mais seguro.

“Aprofundando o escopo dos trabalhos anteriores, incorporamos às análises outras fontes de informação, como a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que, pela primeira vez, inclui temas de vitimização por violências da população do País. Também novas análises, inexistentes nas versões anteriores, abordam a cor das vítimas, a evolução dos homicídios de mulheres nas capitais e nos municípios brasileiros, além de uma estimativa do número de feminicídios, dada a entrada em vigor da nova Lei 13.104/2015, que transforma em crime hediondo os assassinatos por motivo de

gênero. Repetimos aqui o que colocamos como premissa em todos os mapas: não pretendemos, com nossos Mapas da Violência, fazer um diagnóstico da violência no País. Nossa intenção é subsidiar uma discussão necessária, imprescindível, por parte da sociedade civil, dos aparelhos do Estado, dos movimentos sociais, das organizações de direitos humanos, dos operadores da lei, sob a única premissa de que o direito à vida é um bem fundamental, sem o qual nenhum outro direito é possível. Preservá-lo é nossa obrigação.” (WAISLFISZ, Mapa da Violência 2015)

A violência doméstica atravessa gerações, uma vez que a matriarca era agredida e suas filhas ainda criança sofria esta agressão indiretamente ouvindo as palavras direcionadas a mãe, hoje temos uma mulher que se relaciona com um agressor sem maiores reclamações e nem procura denunciar, pois as agressões já fazem parte de sua rotina.

Entende a lei que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões de condição do sexo feminino. Devido às limitações dos dados atualmente disponíveis, entenderemos por feminicídio as agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte. (WAISLFISZ, Mapa da Violência 2015)

A Lei Maria da Penha que leva o nome da farmacêutica cearense que atualmente é uma das principais ativistas na luta pelo fim da violência doméstica, visa transformar a vida de vítimas e ofensores da violência doméstica e familiar em busca da paz, objetiva também prioritariamente a resolução não apenas do conflito jurídico, mas principalmente do conflito sociológico no que tange aos crimes de violência contra a mulher, atendendo a diversas políticas públicas. As autoridades estão preparadas para recebê-las e orientá-las e se necessário, acompanha-las por um período até que se sintam seguras para continuarem suas vidas sem risco à sua integridade física e moral.

As mulheres que sempre foram discriminadas socialmente tiveram que lutar muito para conseguirem conquistar seu espaço na sociedade e serem consideradas como iguais perante aos homens, mas, somente tiveram seus direitos analisados e discutidos tempos depois. (SANTOS, 2006).

A lei 11.340/06, que tem sido conhecida como uma lei rigorosa na esfera criminal busca propiciar mais do que a punição para agressores de mulheres. Seu objetivo é criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher tem como finalidade a melhoria e proteção contra crimes domésticos, o que nem sempre é alcançado e a missão da polícia militar é fazer cumprir esta lei, para tanto, continua na luta para amenizar o problema de um grupo pequeno e esquecido da sociedade brasileira, com o objetivo de sanar as dores, diminuindo a população agressora e o número de vítimas em Goiás. Com mulheres conscientes de sua valorização, pois, o valor a si próprio pode ser considerado o primeiro valor para não ser agredida e homens conscientes de seu papel de protetor e não de agressor, a lei acima de punir, tem o valor legal de educar e conscientizar, só assim terá êxito neste trabalho trazendo a população uma melhor qualidade de vida e ao índice de pesquisa uma nova e satisfatória realidade nas notícias.

A violência contra a mulher pode ser erradicada, tendo em vista pesquisas de fontes seguras que um trabalho em conjunto como o governo, criando leis que defendam estas partes frágeis da sociedade, a Polícia Militar colocando em prática estas leis e da sociedade, não somente com denúncias, mas também com a intensificação de campanhas para divulgação dos direitos das mulheres, pode-se sim combater a violência doméstica e diminuí-la significativamente.

Na pesquisa bibliográfica pode-se observar a quantidade de matérias que se encontram diretamente ligada ao trabalho de alcance da Polícia Militar de Goiás para o combate a violência doméstica e para fazer cumprir a lei Maria da penha, levando em consideração e exaltando a importância do trabalho desta instituição para a redução dos índices de violência e criminalidade contra a mulher.

Até setembro do ano de 2016, de acordo com a assessoria de imprensa da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP), foram recebidas 10.300 denúncias de violência doméstica em Goiás. Em todo o ano 2015, esse número chegou a quase 18 mil. Só em Goiânia, segundo a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam), o número de presos, de janeiro até outubro, chegou a 400 agressores. A delegada Ana Elisa Gomes, titular Deam, relata que o número de mulheres que vão a delegacia tem aumentado significativamente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei Maria da Penha se concretiza como um instrumento de igualdade material entre homens e mulheres que ao enfrentar a violência que acomete a tantas mulheres de forma desproporcional, inspira-se em princípios éticos compensatórios e confere efetividade à vontade constitucional, por isso, é considerada uma das mais bem elaboradas, pois, em relação a proteção da mulher a comissão de Organização dos Estados Americanos – OEA, julgou o Brasil como um país omissor e negligente em relação a violência doméstica fazendo com que o governo precisasse tomar uma atitude de imediato. Após sua entrada em vigor, com o passar dos anos, a lei Maria da Penha passou a ser aplicada não somente a casos de mulheres agredidas por seus companheiros, mas também a relações homoafetivas, por outros homens de seu convívio e a outros tipos de relação onde há presença de violência criando mecanismos para corrigir e erradicar a violência doméstica adotando um modelo de justiça multiportas em complemento ao modelo tradicional com a abolição da burocracia a fim de priorizar a vítima de violência doméstica e familiar no atendimento as suas necessidades e resgatando a sua dignidade e bem-estar.

De acordo com Maria de Fátima Rodrigues, quinze bairros de Goiânia são considerados os mais violentos. No último boletim, observa-se que estes foram os bairros que mais se destacaram nos casos de violência: Jardim

Guanabara, Novo Mundo e Setor Central. Em 2015 foi criada no Estado de Goiás a Patrulha Maria de Penha com 20 policiais femininas que receberam treinamento para este importante trabalho de proteção a mulher em um projeto do Governo de Goiás e a Polícia Militar. A Patrulha Maria da Penha é composta sempre por uma guarnição com uma policial militar feminina e um policial militar especialmente capacitado. As ações acontecerão de forma descentralizada, com a finalidade de atender as mulheres, principalmente em situação de risco. A atuação da equipe se dá em viatura padronizada com a denominação Patrulha Maria da Penha, o que fortalece o caráter pedagógico e preventivo frente à comunidade e principalmente aos agressores. Temos a Patrulha Maria da Penha, lançada desde março de 2015, em Goiânia, que já aponta uma redução significativa no número de ocorrências de violência doméstica em todo o Estado. Consequentemente, a Patrulha Maria da Penha, apoia o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006, promovendo preventivamente o atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica e familiar sendo que este ainda é o programa da PMGO que está em vigor e tem dado resultado. De acordo com a delegada Ana Elisa, em 2014, foram 368 solicitações. Em 2015, esse número quase dobrou, chegando a 656. Já em 2016, foram 1.250 solicitações de medidas protetivas contra agressores só em Goiânia, este aumento nos registros significa que as mulheres estão reagindo contra a violência, afirma a delegada da Deam Centro, há cinco anos no comando daquela especializada. Conforme ressalta, em 2014, foram 3.200 ocorrências registradas na capital. Em 2015 e 2016, esse número chegou a 3.800 casos de registros de violência doméstica. Ana Elisa observa ainda que só nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, cerca de 600 ocorrências foram registradas na capital. “A evolução desse número mostra a mudança na postura da mulher que não espera mais a violência chegar no limite, não tolera, por exemplo, até o primeiro tapa ou a primeira surra”, acentuou Ana Elisa. O que a equipe da Deam tem percebido é que o número de mulheres que procuram as delegacias tem aumentado bastante significando que a mulher não está tolerando mais qualquer tipo de agressão. A delegada ressalta que a maioria dos casos de violência doméstica trata-se de violência psicológica, como as agressões verbais, as ameaças, humilhações e outras, “Podemos observar essa evolução cultural que ocorre

naturalmente de tanto se discutir o assunto e de divulgar os serviços de proteção", avalia a delegada.

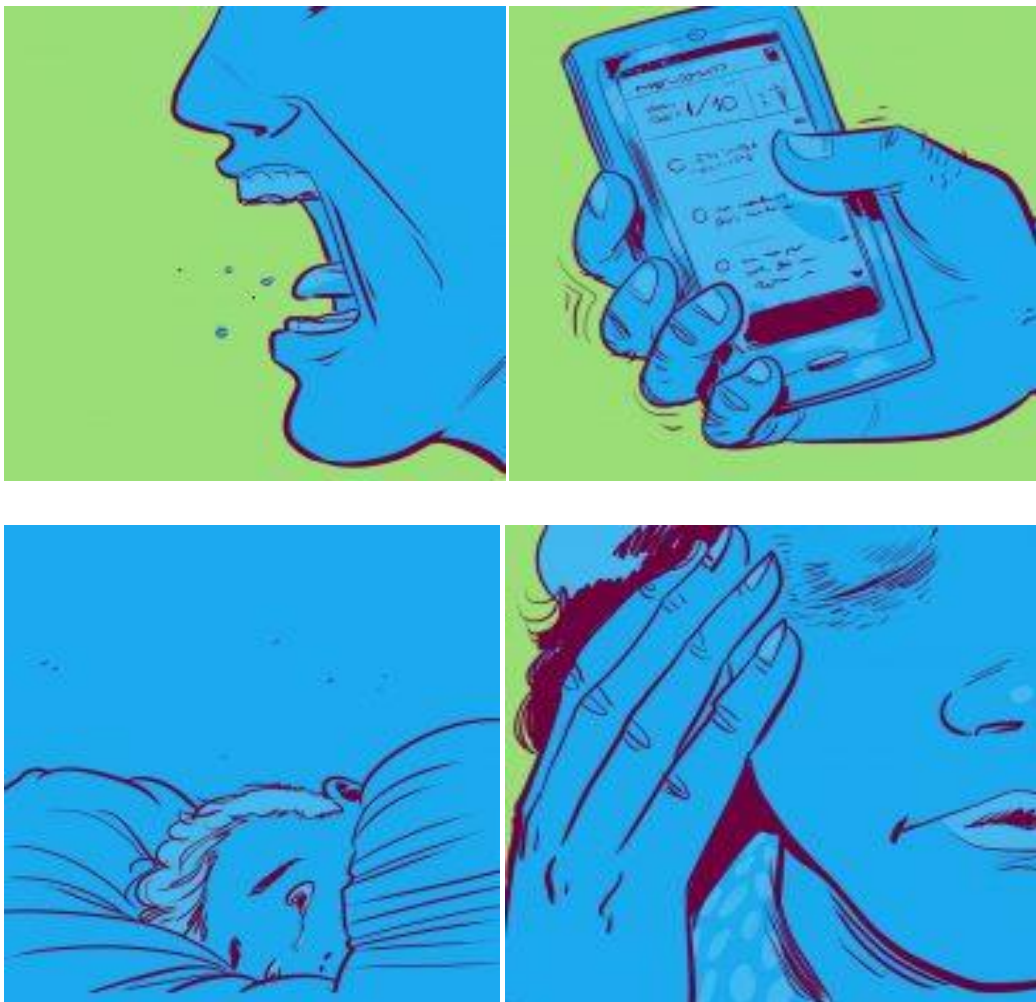
Com o apoio do governo a PMGO poderia fazer bem mais do que tem feito pela sociedade oprimida pelos agressores, como a reintegração de um programa na escola voltado a prevenção e orientação sobre violência doméstica e um incentivo para crianças e adolescentes com acompanhamento para um curso profissionalizante ou até chegar a um curso superior.

Com a criação de um projeto para este trabalho o ideal seria o projeto funcionar começando com um cadastro de mães agredidas pelos companheiros que passariam por profissionais de psicologia para uma avaliação e de acordo com seu estado psicológico teria algumas opções: ser encaminhada para tratamento e alguma atividade remunerada, encaminhada para um trabalho temporário com treinamento profissionalizante, se tem alguma experiência e esta fora do mercado de trabalho poderia ser reconduzida ao mercado de trabalho.

Logo os filhos menores passariam por acompanhamento médico para avaliar se teria sido agredido fisicamente ou psicologicamente e seriam cadastrados em no programa de reconstrução familiar, este programa os apoiariam na convivência com a família e em sociedade sendo que a escola também estaria neste programa para avaliação desta criança com atenção as notas, ao comportamento se agressivo, o índice de atenção, concentração e aprendizagens, facilidade ou dificuldade nos relacionamentos e estas informações seriam avaliadas e informadas a mãe para serem comparadas com o comportamento em casa, recebendo a atenção devida de profissionais na área certa. Quanto ao agressor este passaria por avaliação e teria que trabalhar para o sustento dos filhos menores por supervisão das autoridades competentes.

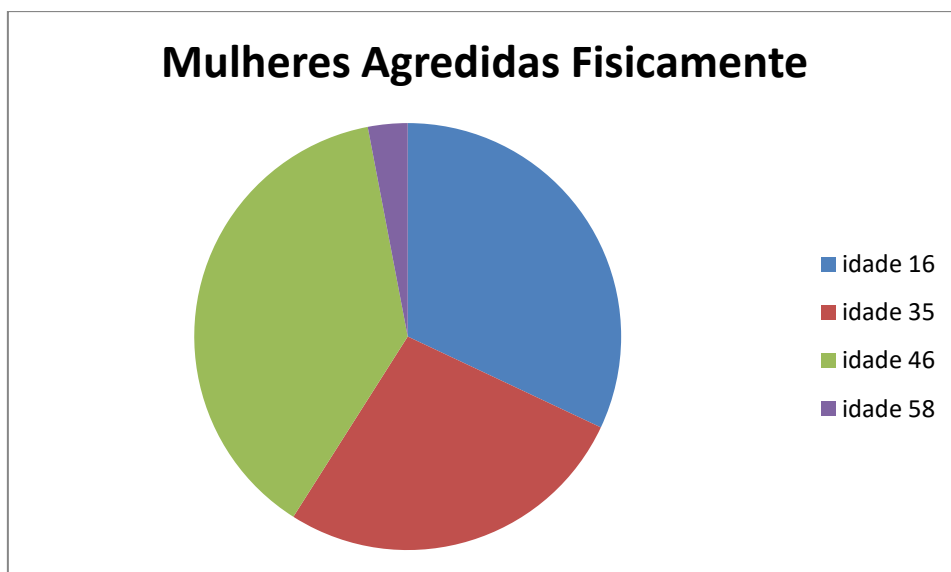
Pode-se dizer que a PMGO tem feito um bom trabalho no atendimento as ocorrências de violência doméstica, pois sua presença no local inibe o agressor a cometer novos delitos, incentiva as vítimas a denunciarem e faz com que os vizinhos percebam a atuação do Estado. Os benefícios alcançados com este tipo de policiamento contribuem para a inclusão social dos cidadãos; reduz as agressões contra criança e adolescentes, em face dos atritos entre o

casal; valoriza a autoestima da mulher e promove a reestruturação familiar. Mas ainda falta uma padronização no atendimento as vítimas de violência doméstica, visto que apenas a Patrulha Maria da Penha possui uma capacitação mais especializada para este tipo de ocorrência. Deveria haver uma capacitação mais aprofundada a todos os profissionais da segurança pública devido em grande parte dos casos a polícia militar ser a primeira instituição a ser acionada com vistas a prestação de orientação e informação sobre os direitos e locais de apoio que as vítimas podem recorrer, por isso a importância de ter capacitação e conhecimento com vistas a reduzir os índices de violência doméstica.

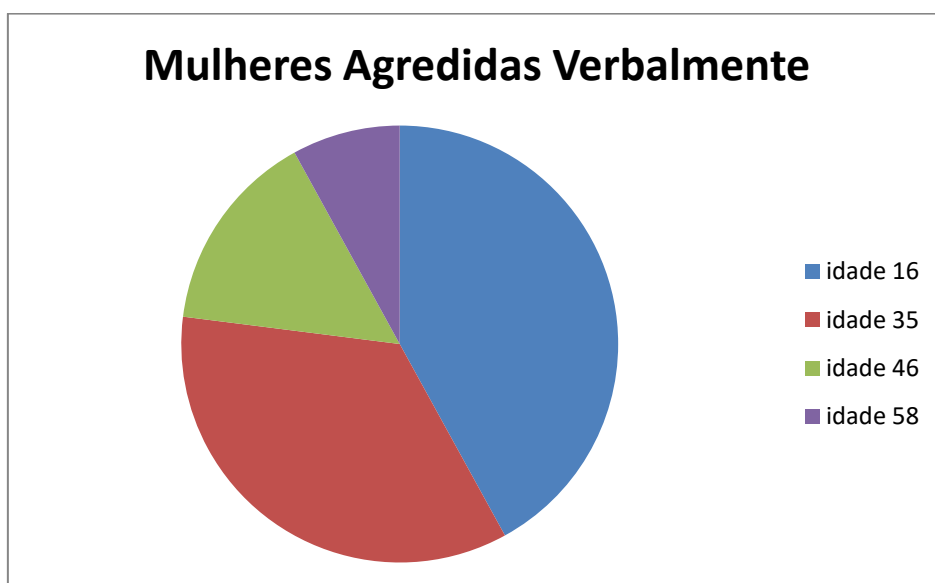


Viver sem violência é direito de toda mulher.

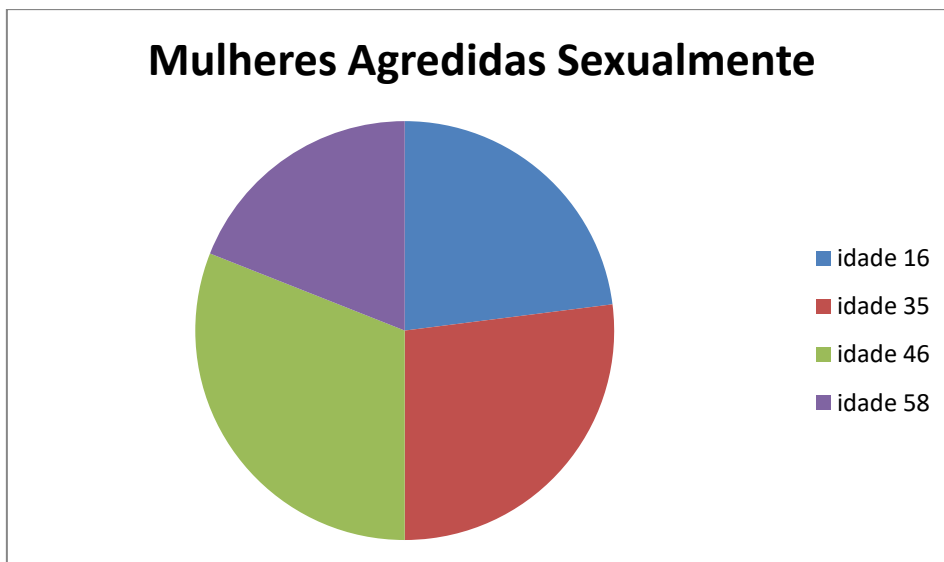
Em pesquisa feita entre 20/04 a 22/04/2018, de 290 mulheres, de 10% a 46% já foram agredidas fisicamente em algum momento da vida por seus parceiros.



Em pesquisa feita entre 20/04 a 22/04/2018, de 290 mulheres, de 20% a 76% já foram agredidas verbalmente em algum momento da vida por seus parceiros.



Em pesquisa feita entre 20/04 a 22/04/2018, de 290 mulheres, de 14% a 58% já foram agredidas sexualmente em algum momento da vida por seus parceiros.



4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da atual situação goiana, conclui-se que com o advento da Lei Maria da Penha e o apoio do governo, uma organização como a PMGO tem feito um trabalho merecedor de confiança no combate a violência contra a mulher e com seu empenho tem buscado mecanismos para trazer uma nova realidade para as vítimas de violência doméstica, o estudo da postura do agressor para saber o motivo de tal atitude remede a uma possível solução do problema, como também saber porque mulheres agredidas continuam na companhia dos seus agressores traz respostas ainda desconhecidas. Ao longo dos anos, a violência nas relações interpessoais e institucionais vem ganhando atenção e mobilização por parte das políticas públicas, que tem importante papel no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher. Frente à importância do referido mecanismo legal e relevância da temática é inerente ao Estado realizar a tarefa da sua empregabilidade prática, visto o objetivo de proteger as mulheres contra as agressões e o resguardo de seus direitos, desta maneira, a eficácia da lei é estabelecida e deve-se ressaltar que a

responsabilidade pelo amparo à mulher em situação de violência não se restringe ao Estado, mas a toda sociedade e, principalmente, ao autor das agressões, mas o importante é que hoje estas vítimas que precisam de ajuda às têm recebido através do trabalho realizado com dedicação por homens e mulheres que escolheram servir a sociedade na certeza de que ainda há muito a ser feito.

REFERÊNCIAS

Barbara Ferreira Santos, **Revista Exame. Publicação** 08/03/2017. São Paulo, 2017

Dayse Pereira Vaz de Rezende, **cartilha Maria da Penha** 1ª Edição 2015. Goiânia 2015

(REZENDE, 2015 p.8)

Grandesso Marlene, **terapia comunitária**, 1ª Edição 2007, casa Psi Livraria, editora e gráfica. S. Paulo.

JULIO JOCOBO WASEFSZ, **Mapa da violência 2015**, 1ª Edição 2015, Brasília – DF

(SANTOS 2017, revista exame.)

(WASEFSZ, Mapa da Violência 2015)

Plano Nacional de **Política para as Mulheres** 2013-2015 p 22)

Site:

[HTTPS://www..significados.com.br/direitos-humanos,](https://www.significados.com.br/direitos-humanos/) acesso no dia /29/01/2018 10.30

[HTTPS://www ://nacoesunidas.org/direito-humanos/](https://www.nacoesunidas.org/direito-humanos/) acesso dia 29/01/2018 as 12;55

[HTTPS://www Fonte: Último Segundo -](https://www.ultimosegundo.com.br/brasil/2017-08-07/violencia-contra-a-mulher.html)

[iG@ http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2017-08-07/violencia-contra-a-mulher.html](http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2017-08-07/violencia-contra-a-mulher.html) acesso dia 30/02/2018 as 13:05

[HTTPS://www Fonte: Último Segundo -](https://www.ultimosegundo.com.br/)

IG São Paulo | 07/08/2017 18:59 acesso 30/01/2018 12;30).

